

## CONTRATO DE COMODATO

São partes no presente instrumento, de um lado:

I - **BRASIL TELECOM S/A – FILIAL – PR**, sociedade com endereço em Curitiba/PR, Av. Manoel Ribas, 115, Sobre Loja, B. V. Mercês, CEP: 80510-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76535764/0321-85 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante abaixo assinado, doravante individualmente denominada “COMODATÁRIA”.

E, de outro lado;

II - **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**, com sede na rua Pedro Domingues de Souza, 374, na cidade de Leópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF 75.388.850/0001-08, neste ato representada na forma da lei municipal nº 826/2005, de 08 de março de 2005, pelo Prefeito Antonio Gonçalves, CPF nº 137.610.051-72, abaixo assinado, doravante individualmente denominada “COMODANTE”, e quando em conjunto com a “COMODATÁRIA”, de “Partes”,

### **1) OBJETO DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:**

a. – O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita e sem restrições, pela Comodante à Comodatária, em regime de comodato, da área abaixo discriminada, a ser exclusivamente destinada à COMODATÁRIA, pela Comodante, para a edificação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, semelhantes ao modelo de implantação (anexo 01, que, rubricado pelas partes, fica como parte integrante deste contrato, bem como observadas as condições previstas no Anexo I – condições Gerais de Contratação.

LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
Povoado da Primavera – Quadra “Q”, Lote Único	35 m <sup>2</sup>

### **1) DESTINAÇÃO:**

2.1 – A área, ora cedida em comodato, destina-se única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 acima.

### **2) VIGÊNCIA:**

3.1 – O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos, contados a partir do dia 08/03/2005, extinguindo-se de pleno direito no dia 08/03/2015, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **3) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

I – Para a Comodatária:

Brasil Telecom S/A – Filial- PR

Endereço: Av. Manoel Ribas, 115, Sobre Loja, B. V. Mercês, Curitiba/PR, CEP 80510-020 – FAX (061) 305-1941

II – Para a Comodante:

Prefeitura Municipal de Leópolis

Endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Leópolis – CEP: 86330-000

Telefone: (43) 627-1361 – FAX (43) 627-1350 – E-mail: [pmleópolis@onda.com.br](mailto:pmleópolis@onda.com.br)

### **4) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 – Fica desde já acordado entre as Partes que, caso o imóvel seja colocado à venda, o Comodante submeterá à Comodatária o direito de preferência sobre a alienação do mesmo.

### **5) RESCISÃO**

6.1 – As Partes poderão rescindir este Contrato de Comodato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus, salvo o cumprimento das obrigações já em curso.

### **6) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – As disposições constantes dos anexos complementam e/ou esclarecem o ajuste formalizado neste instrumento, prevalecendo, em caso de contradição, a seguinte ordem de prevalência:

I – Contrato

II – Anexo I, e

III – Anexo II.

### **7) ENCERRAMENTO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Leópolis, 08 de março de 2005.

Pela Comodante:

---

ANTONIO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Comodatária

---

Brasil Telecom S/A

---

Brasil Telecom S/A

Testemunhas

---

Testemunhas

---

Testemunhas

## CONTRATO DE COMODATO

São partes no presente instrumento, de um lado:

I - **BRASIL TELECOM S/A – FILIAL – PR**, sociedade com endereço em Curitiba/PR, Av. Manoel Ribas, 115, Sobre Loja, B. V. Mercês, CEP: 80510-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76535764/0321-85 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante abaixo assinado, doravante individualmente denominada “COMODATÁRIA”.

E, de outro lado:

II - **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**, com sede na rua Pedro Domingues de Souza, 374, na cidade de Leópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF 75.388.850/0001-08, neste ato representada na forma da lei municipal nº 826/2005, de 08 de março de 2005, pelo Prefeito Antonio Gonçalves, CPF nº 137.610.051-72, abaixo assinado, doravante individualmente denominada “COMODANTE”, e quando em conjunto com a “COMODATÁRIA”, de “Partes”,

### **8) OBJETO DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:**

a. – O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita e sem restrições, pela Comodante à Comodatária, em regime de comodato, da área abaixo discriminada, a ser exclusivamente destinada à COMODATÁRIA, pela Comodante, para a edificação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, semelhantes ao modelo de implantação (anexo 01, que, rubricado pelas partes, fica como parte integrante deste contrato, bem como observadas as condições previstas no Anexo I – condições Gerais de Contratação.

LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
Distrito de Jandinópolis – Quadra “29”, Lote Único	35 m <sup>2</sup>

### **1) DESTINAÇÃO:**

2.1 – A área, ora cedida em comodato, destina-se única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 acima.

### **2) VIGÊNCIA:**

3.1 – O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos, contados a partir do dia 08/03/2005, extinguindo-se de pleno direito no dia 08/03/2015, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **3) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

I – Para a Comodatária:

Brasil Telecom S/A – Filial- PR

Endereço: Av. Manoel Ribas, 115, Sobre Loja, B. V. Mercês, Curitiba/PR, CEP 80510-020 – FAX (061) 305-1941

II – Para a Comodante:

Prefeitura Municipal de Leópolis

Endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Leópolis – CEP: 86330-000

Telefone: (43) 627-1361 – FAX (43) 627-1350 – E-mail: [pmlleópolis@onda.com.br](mailto:pmlleópolis@onda.com.br)

### **4) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 – Fica desde já acordado entre as partes que, caso o imóvel seja colocado à venda, o comodante submeterá à comodatária o direito de preferência sobre a alienação do mesmo.

### **5) RESCISÃO**

6.1 – As Partes poderão rescindir este Contrato de Comodato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus, salvo o cumprimento das obrigações já em curso.

### **6) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – As disposições constantes dos anexos complementam e/ou esclarecem o ajuste formalizado neste instrumento, prevalecendo, em caso de contradição, a seguinte ordem de prevalência:

I – Contrato

II – Anexo I, e

III – Anexo II.

### **7) ENCERRAMENTO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que

produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Leópolis, 08 de março de 2005.

Pela Comodante:

---

ANTONIO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Comodatária

---

Brasil Telecom S/A

---

Brasil Telecom S/A

Testemunhas

---

Testemunhas

---

Testemunhas